

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N° 543 DE 1° DE OUTUBRO DE 2004

Denomina oficialmente de CLEIDE CAVALCANTE DE SALES o Centro de Saúde da Família do bairro do Sumaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Cleide Cavalcante de Sales, o Centro de Saúde da Família do bairro do Sumaré em Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de outubro de 2004.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde